

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **J A DA CRUZ AIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.000.672/0001-93, com sede na Rua Raul Ramos, nº 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, portador CPF nº 820.129.033-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 77108797-7 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 170/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J A DA CRUZ AIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.000.672/0001-93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 48/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 170/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 48/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – MA, 07 de janeiro de 2022.

~~PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS~~
Secretário Municipal de Administração

José Arnaldo da Cruz Aires
JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES
J A DA CRUZ AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PREGÃO N.º 048/2021 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 170/2021 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 06//2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 48/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J A DA CRUZ AIRES	
CNPJ: 32.000.672/0001-93	Telefone / Fax: (89) 999387356
Endereço: Rua Raul Ramos, n° 590, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA	E-mail: leilamsoares2020@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS/ SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
2	UND	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
3	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
4	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
5	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
6	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
7	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
8	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
9	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
10	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
11	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
12	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
13	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

		22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA			
14	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
15	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
17	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
18	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
19	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
20	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
21	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
22	UND	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
23	MTS	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
24	UND	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
25	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
26	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
27	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
28	MTS	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
29	MTS	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
30	MTS	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
31	MTS	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/8 DE COBRE	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
32	MTS	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	60	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
33	MTS	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
34	MTS	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
35	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
36	UND	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
37	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
38	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
39	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
40	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
41	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

42	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
43	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
44	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
45	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
46	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
47	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
48	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
49	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
50	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
51	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
52	UND	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA DA EVAPORADORA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
53	UND	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
54	UND	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	45	R\$ 62,00	R\$ 2.790,00
55	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
56	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
57	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
58	UND	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
59	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
60	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
61	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
62	UND	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
63	UND	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
64	UND	SOLDA EM CANO DE COBRE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
65	UND	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS Á 36.000 BTUS	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
66	UND	TROCA DE LOCAL DE AR	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

		CONDICIONADO DE 7.000BTUS Á 18.000 BTUS			
67	UND	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
68	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
69	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
70	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
71	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	MTS	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
73	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
74	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
75	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DA CONDENSADORA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 444.690,00

Barão de Grajaú – MA, 07 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS,
Secretário Municipal de Administração

José Arnaldo da Cruz Aires
JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES
J A DA CRUZ AIRES